



CONVÊNIO DE SAÍDA Nº / SEAPA

0707/2016

**CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18715573000167, neste ato representado por seu Secretário de Estado, **João Cruz Reis Filho**, residente na Rua Mario Del Giudice, 625, apt A, , Belvedere, Viçosa - MG, portador da CI nº 10475968 e do CPF nº 01241024685, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**, sediada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, 97, Centro, Baependi - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18008862000126, adiante denominada apenas **CONVENENTE**, representada por seu Prefeito, **Marcelo Faria Pereira**, residente na ET de Acesso a RD BR 267 nº 1031, Cachoeirinha, BAEPENDI - MG, portador da CI nº MG4052137 e do CPF nº 66490561620, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias - LDO - , no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de outubro de 2013, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG - nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 e suas alterações, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a aquisição de 01(um) rolo compactador pé de carneiro, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, a conservação e melhoria das estradas vicinais, viabilizando escoamento da produção agrícola com segurança e rapidez.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

I - Compete à CONCEDENTE:

- a) publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- b) dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo da CONVENENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 e suas alterações;
- c) repassar os recursos financeiros a CONVENENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula Quarta, exceto nos casos





ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

previstos no § 3º, do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 e suas alterações;

- d) analisar as propostas de alterações apresentadas pela CONVENENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- e) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou previsão estimada de atraso, conforme Cláusula Nona, Subcláusula Terceira, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 e suas alterações;
- g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela CONVENENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e
- h) instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

II - Compete à CONVENENTE:

- a) depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula Quarta;
- b) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula Quarta;
- c) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial nos termos do 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 e suas alterações;
- d) manter aplicados os recursos enquanto não utilizados, nos termos do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- f) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC;
- g) informar à CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;
- h) executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, serviços, evento ou aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;

*[Assinatura]*

2  
*[Assinatura]*





ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- i) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;
- j) não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observando os arts. 35, 35-A e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- k) apresentar à CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pela CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;
- l) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente à CONCEDENTE, observada a Cláusula Nona, Subcláusula Primeira deste instrumento;
- m) facilitar o acesso de servidores ou parceiros da CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula Sexta, Subcláusula Segunda;
- n) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pintura, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – [www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br);
- o) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- p) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o §1º, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- q) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar à CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;
- r) não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula Décima Primeira deste instrumento e o art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem;
- s) manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo(a) CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica, conforme determina o inciso X do art. 27 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- t) prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula Sétima, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;

3





- u) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
- v) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo a CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;
- w) responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe da CONVENENTE;

II.A - Compete, ainda, à CONVENENTE Município:

- x) incluir os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;
- y) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de **R\$ 33.266,67 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** assim discriminado:

- a) **R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)** a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pela CONCEDENTE;
- b) **R\$ 6.066,67 (seis mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** a título de contrapartida financeira da CONVENENTE, correspondente ao percentual de (22,3%), conforme previsto na Lei Anual Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária nº 208-2, agência nº 0098-1. BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pela CONVENENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A liberação de recursos pela CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade da CONVENENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando a CONVENENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula Sétima.

4





**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A contrapartida financeira será depositada, nos termos da Subcláusula Primeira, até o final do mês subsequente ao recebimento da primeira parcela ou da parcela única de recursos repassados pela CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC – a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Havendo diferença a maior em relação ao valor indicado no *caput* desta Cláusula e o efetivamente necessário à execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, a contrapartida deverá ser complementada até ao valor da diferença apurada para a execução do objeto conveniado, ficando assim sob a responsabilidade exclusiva da CONVENENTE, que a comprovará na prestação de contas, nos termos da Cláusula Sétima.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem "i", item II da Cláusula Terceira, observadas as vedações do art.35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros no valor de **R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)**, a serem repassados pela CONCEDENTE ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº 1231 20 608 150 4351 0001 4 4 40 41 01 1 10 8, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os recursos relativos à contrapartida financeira da CONVENENTE correrão à seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento do presente exercício: 4.4.90.52.00.2.04.00.20.606.015.1.0031.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONVENENTE apresentará à CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONCEDENTE designa o Sr. **Juneval Geraldo dos Santos, MASP nº 1.395633-9** que deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento, prestações de contas parciais e efetuando vistorias, conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 e suas alterações e conforme atribuições do Gestor constantes na Resolução SEAPA nº 1.407/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar a CONVENENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os servidores da CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

5





**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE apresentará à CONCEDENTE prestação de contas:

a) **PARCIAL:** quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

b) **FINAL:** até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções da CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento, ao(à) CONCEDENTE, de documentos originais fiscais ou equivalentes, em primeira via ou documento equivalente, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da CONVENIENTE, devidamente identificados com referência ao nome da CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observado o art. 51 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Cabe à CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar a CONVENIENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, a CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará a CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, a CONCEDENTE notificará a CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI/MG.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias – observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução

6





Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte da CONCEDENTE:

- a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira –SIAFI-MG –, se não tiver sido registrada anteriormente;
- b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle “Diversos Responsáveis em Apuração” no valor correspondente ao dano;
- c) baixar o registro contábil da parceria;
- d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e
- e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 730 dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula Nona.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A proposta de alteração deverá ser registrada pela CONVENIENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – SIGCON-MG – Módulo Saída com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão da CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG – Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Quando a proposta de alteração para ampliação do objeto for apresentada após a conclusão de sua execução, nos termos do §2º do art. 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, o aditamento estará limitado ao valor da economia alcançada, vedada a adição de novos recursos financeiros.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** A alteração do convênio de saída relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG – Módulo Saída.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.





**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do(a) CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

- a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- b) a inadimplência pela CONVENENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização da CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;
- d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;
- f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
- g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pela CONCEDENTE; e

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o §6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo da CONVENENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio da CONVENENTE após a aprovação da prestação de contas final.

- a) Sendo o CONVENENTE Administração Pública Municipal ou Entidade Pública, os bens adquiridos deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação patrimonial dos bens permanentes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** É vedado à CONVENENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pela CONVENENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia da CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio da CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e

*Assinatura*

8





da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, a CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Sendo o CONVENIENTE Administração Pública Municipal, as causas e conflitos serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da alínea “j”, do inciso I, do art. 106 da Constituição Estadual.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2016.

João Cruz Reis Filho  
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Marcelo Faria Pereira  
Prefeito Municipal de Baependi.

Gestor do Convênio: Juneval Geraldo dos Santos  
Juneval Geraldo dos Santos  
MASP nº 1.395633-9

#### TESTEMUNHAS

- 1) Tatiana Barreto Bravo  
Nome: Tatiana Barreto Bravo  
Endereço: CAMÉ  
CPF: 04465573663
- 2) João Carlos dos Veloso  
Nome:  
Endereço:  
CPF: 03353120678



# CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 1231000707/2016

DATA DO REGISTRO: 21/06/2016

## I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

**Razão social:** SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO **CNPJ:** 18.715.573/0001-67

**Endereço:** Rodovia Papa João Paulo II, 4001 **Bairro:** Serra Verde

**Cidade:** Belo Horizonte **UF:** MG **CEP:** 31.630-901 **Telefone:** (31)3915-8569

**E-mail do Setor de Convênio:** gabinete@agricultura.mg.gov.br

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

**Nome completo:** João Cruz Reis Filho **CPF:** 012.410.246-85

**CI/Órgão Exp.:** 10475968/ **Cargo:** Secretário de Estado

**Endereço residencial:** Rua Mario Del Giudice, 625, Apto A **Bairro:** Belvedere

**Cidade:** Belo Horizonte **UF:** MG **CEP:** 36.570-000

**Telefone do setor de** (31) 3915-9649 **E-mail setor de convênios:** gabinete@agricultura.mg.gov.br

## II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

### DADOS DO CONVENENTE

**Razão social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI **CNPJ:** 18.008.862/0001-26

**Endereço:** Rua Dr. Cornélio Magalhães, 97 **Bairro:** Centro

**Cidade:** BAEPENDI **UF:** MG **CEP:** 37.443-000

**Telefone/ FAX:** (35) 3343-2037 **E-mail institucional:** pmb.wagner@yahoo.com.br

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

**Nome completo:** Marcelo Faria Pereira **CPF:** 664.905.616-20

**CI/Órgão Exp.:** MG4052137/PCMG **Cargo:** Prefeito **Data de Vencimento do Mandato:** 31/12/2016

**Endereço residencial:** ET de Acesso a RD BR 267 nº 1031 **Bairro:** Cachoeirinha

**Cidade:** BAEPENDI **UF:** MG **CEP:** 37.443-000

**Telefone pessoal:** (35) 3343-2037 **E-mail pessoal:** marceloengenho@yahoo.com.br

## IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Repasse de Natureza Especial? NÃO

1.1 - Natureza Especial: -

1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: -

2 - Origem dos recursos: Concedente - Emenda Parlamentar - Contrapartida

2.1 - Selecionar Parlamentar:

2.2 - Contrapartida: Financeira

2.2.1 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira: 4.4.90.52.00.2.04.00.20.606.015.1.0031

### 3 - TIPO DE ATENDIMENTO

### 4 - VALOR

Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Emenda	Interveniente	Contrapartida
AQUISIÇÃO DE BENS	Permanente	Equipamentos Agrícolas	R\$ 0,00	R\$ 27.200,00	R\$ 0,00	R\$ 6.066,67

5 - Descrição DETALHADA do objeto:

# CONVÊNIO

**NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA:** 1231000707/2016

**DATA DO REGISTRO:** 21/06/2016

ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO SIMPLES REBOCÁVEL.

**5.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):**

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
RUA DR CORNÉLIO MAGALHÃES	97	CENTRO	37.443-000	BAEPENDI	PREFEITURA

**6 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída:**

O Município de Baependi, ?Terra de Nhá Chica? (a primeira beata negra, descendente de escravos e brasileira) está localizado na microrregião de São Lourenço, mesorregião Sul/Sudoeste de Minas, Região de Planejamento Sul, integrante do Circuito das Águas, fazendo parte da trilha da Estrada Real. O município possui 750,6 km<sup>2</sup> e está a 893 m de altitude. Conforme dados do Censo IBGE 2010, a população total do município era de 18.307 residentes, sendo 13.247 referentes à população urbana e 5.060 referentes à população rural, sendo a densidade demográfica de 24,39 habitantes/ km<sup>2</sup> e a renda mensal per capita do município de R\$ 613,52. O IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) é de 0,681, classificado como médio desenvolvimento humano. Com 1.170 Produtores Rurais e 1.607 km de Estradas, entre toda a produção, destacamos: 1- Bovinos: 35.254 cabeças Especializados em leite: em torno de 4.000 Especializados em corte: em torno de 4.000 Mistos: em torno de 27.254 Produção de leite: em torno de 25.000 litros/dia 2- Mel: Produção em Crescimento Artesanal: 40.000 litros anuais Própolis: para exportação 3- Plantio de Oliveira (em crescimento) No município o plantio e a comercialização de oliveiras (azeitonas), estão ocupando mais de 36 HA, já em produção, cujo solo apresentou-se de excelente qualidade para este cultivo, onde o produto foi colhido com a metade do tempo previsto para esta cultura em áreas já tradicionais e com qualidade superior a média. 4- O eucalipto É uma cultura onde há mais de 3 milhões de pés já plantados, cujos valores em moeda corrente podem chegar a mais de R\$60 milhões. O crescimento do plantio de eucalipto se dá em função do município deter cerca de 40% do Parque Estadual Serra do Papagaio e estar a uma altitude de 893 metros. 5- A palha de milho É uma das maiores fontes de matéria prima para os cerca de 2 mil artesões que a utilizam para confecção dos artesanatos na zona rural, ou mesmo, por pessoas autônomas em períodos parciais de trabalho em suas propriedades ou moradias. Atualmente não existe matéria prima suficiente disponível no município, sabendo-se que existe a necessidade de 20.000 sacos de palha ao ano. O pequeno produtor precisa de instrução e auxílio para produzir sua própria palha, para que os recursos fiquem no próprio município. 6- Artesanato de Bambu O bambu também é umas das fontes de matéria prima mais utilizadas por cerca de 3 mil artesões que trabalham na zona rural, porém, a produção local atende somente 40% da demanda, ocasionando a necessidade de compra da matéria prima em outras cidades. 7- Produção de Café: O município detém cerca de 3,5 milhões de pés de café, distribuídos em mais de 200 produtores, cuja produção média anual é 40 mil sacas, com boa qualidade de bebida. 8- Plantio de Candeias: O plantio de candeia vem crescendo nos últimos anos no município, cuja comercialização é através do corte para mourão ou mesmo através da extração para perfume (US\$ 6 mil litro). Visto que o município possui essa extensa malha de estradas vicinais, com aproximadamente dois mil quilômetros de extensão, a AQUISIÇÃO DO ROLO COMPACTADOR possibilitará a conservação e melhoria dessas estradas, viabilizando o escoamento da produção com segurança e rapidez. A medida, de grande alcance social beneficiará a população de aproximadamente 5.060 pessoas, na zona rural do município. O Município objetiva o alcance das seguintes metas: 1) Obter melhoramento genético nos animais, transferência de tecnologia para o aumento de (carne, leite e alimentação), existência de 4 laticínios, Sanidade, Vacinação da Brucelose e o acompanhamento de veterinários nas propriedades. 2) Devido a extensão do município, dar incentivo a novos produtores como uma nova fonte de renda. 3) O município tem muitas áreas disponíveis não utilizadas, com isso o pequeno produtor pode ser incentivado e assistido, efetuando novos plantios, tendo uma nova fonte de renda. 4) Incentivar novos plantios e o aumento de produtividade. 5) Incentivo e assistência técnica no município, levando novas tecnologias especializadas, para o plantio de milho obtendo uma palha de qualidade, suprimindo as necessidades de matéria prima. 6) Incentivo e conscientização da necessidade do plantio e conservação do bambu em todo município, pois produzindo a matéria prima o custo será mais baixo e evita-se transporta-lo de outras cidades. 7) Dar sempre assistência para o aumento da produtividade e o melhoramento da qualidade.

**7 - Pessoas beneficiadas diretamente**

**7.1 - Descrição:** População **7.2 - Quantidade:** 5060

**8 - Proposta de vigência (dias corridos):** 550

**9 - Conta específica**

9.1 - Banco:	9.2 - Agência bancária:	9.3 - Conta bancária:	9.4 - Praça bancária:
104	0098-1	208-2	BAEPENDI

**9.4.1 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município do convênente (se for o caso):**

**10 - Equipe executora do convênio de saída:**

**FUNÇÃO:** RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
POLLYANA MACIEL DE SÊNE PEREIRA		(35) 3343-2037	convencios.baependi@gmail.com

**CONVÊNIO**

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 1231000707/2016

DATA DO REGISTRO: 21/06/2016

**10 - Equipe executora do convênio de saída:****FUNÇÃO:** RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
ADRE LUZ DE CARVALHO		(35) 98839-2044	agricultura@baependi.mg.gov.br

**FUNÇÃO:** RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
WAGNER JOSÉ FORTUNATO PEREIRA		(35) 3343-2037	convencios.baependi@gmail.com

**11 - Obrigações do interveniente (se houver):****V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO****ESPECIFICAÇÃO DA META:** 1 - AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Equipamentos Agrícolas

Especificação da etapa, fase ou atividade	IND. FÍSICO		DURAÇÃO (dias corridos)
	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	
1 AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO SIMPLES REBOCÁVEL	UN	1,00	550

**VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS****1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO**

META	Especificação da etapa, fase ou atividade	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR		
				UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO SIMPLES REBOCÁVEL	UN	1,00	R\$ 33.266,67	R\$ 0,00	R\$ 33.266,67
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 33.266,67

**2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	% CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R\$ 0,00	0,00	-
Parlamentar	R\$ 27.200,00	81,76	-
Interveniente	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 6.066,67	18,24	22,30
Outras fontes	R\$ 0,00	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.266,67</b>		

**VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS****CONCEDENTE**

Mês	Ano	Valor
-----	-----	-------

# CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 1231000707/2016

DATA DO REGISTRO: 21/06/2016

Maio

2016

R\$ 27.200,00

**CONVENIENTE****Mês****Ano****Valor**

Maio

2016

R\$ 6.066,67

**VIII - DECLARAÇÃO**

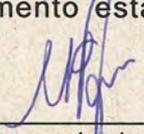
Na qualidade de representante legal do Conveniente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.

Belo Horizonte

Local

23/6/16

Data

  
Assinatura do Representante Legal do Conveniente

Carimbo de Identificação

**IX - RESERVADO AO CONCEDENTE**

PROGRAMA: TECNOCAMPO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR

NAT. CONTINUADA

1231 20 608 150 4351 0001 4 4 40 41 01 1 10 8

R\$ 27.200,00

Não

# CONVENIO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 1231000707/2016

DATA DO REGISTRO: 21/06/2016

## PARECER TÉCNICO

Status do Parecer: Favorável

### I Da Convenente

O município de Baependi encontra-se na Microrregião de São Lourenço e na Mesorregião Sul/Sudoeste de Minas Gerais. Apresenta aptidão para diversas atividades agrícolas, tais como: cultivo de Oliveira, café, eucalipto, milho, cana-de-açúcar e bambu, além da pecuária de leite e de corte. O município se destaca na confecção de artesanato utilizando como matéria prima o Bambu e a Palha de Milho.

### II Da Proposta

A proposta que está sendo pleiteada pela convenente de acordo com a caracterização apresentada no Plano de Trabalho, folha (07), do processo de numero 01.22.2016, tem por objeto a aquisição de um Rolo Compactador Pé de Carneiro Simples Rebocável. A justificativa para a aquisição do objeto é o fato de o município possuir extensa malha de estradas vicinais com aproximadamente dois mil quilômetros de extensão, portanto o rolo compactador pé de carneiro simples rebocável possibilitará a conservação e melhoria dessas estradas viabilizando o escoamento da produção com segurança e rapidez. Outro aspecto importante da proposta é o valor total que é de 33.266,64, sendo que, o repasse da concedente é de 27.200,00 e o valor referente à contrapartida da convenente é de 6.066,67. O numero da dotação orçamentária do convênio a ser celebrado é N° 1231 20 608 150 4351 0001 444041 01 1.10.8 e a natureza da despesa trata-se de investimento.

Posto isso, a medida terá grande alcance social, pois, beneficiará a população rural do município que segundo o Plano de Trabalho do presente convênio é de 5.060 pessoas.

Portanto a aquisição do rolo compactador pé de carneiro rebocável simples vai ao encontro das competências institucionais da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, pois, cabe à mesma fomentar o desenvolvimento do agronegócio e da agricultura familiar no Estado.

### III Das Metas

a) Utilizar o Rolo Compactador Pé de Carneiro Rebocável Simples para auxiliar nas tarefas de revitalização e conservação das estradas vicinais, melhorando o tráfego de pessoas na zona rural do município de Baependi MG, de maneira que proporcione condições adequadas para que os profissionais da assistência técnica e extensão rural possam ter acesso às diversas comunidades rurais do município de Baependi MG.

b) Para a realização do presente convênio haverá repasse de recursos por parte da concedente e a contrapartida da convenente, sendo que a concedente irá disponibilizar 81,76% do recurso que representa um total de 27.200,00, e a convenente irá disponibilizar a contrapartida de 18,24% que representa 6.066,67. Portanto, o total de recursos disponibilizados para a execução do convênio 33.266,67 reais apresenta-se em acordo com os orçamentos apresentados pela convenente, uma vez que um dos orçamentos apresenta o valor de 32.300,00 reais.

### IV Do Parecer

Tendo como base a proposta apresentada que visa à execução do objeto "Rolo Compactador Pé de Carneiro Rebocável Simples" e considerando que o convenente tem uma extensa malha de estradas vicinais e levando também em consideração que a população rural do município é de aproximadamente de 5.060 pessoas, somos favoráveis à celebração do convênio entre a SEAPA e a Prefeitura municipal de Baependi MG, no tocante aos aspectos técnicos, econômicos e financeiros, de acordo com a proposta cadastrada no sistema "SIGCON Saída" sob n° 002889/2016.

Juneval Geraldo dos Santos  
Assessor Técnico ? MASP 1395633 - 9

# CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 1231000707/2016

DATA DO REGISTRO: 21/06/2016

Genival Bezaldo dos Santos  
Responsável pela Análise Técnica

Carimbo de identificação

23 / 6 / 16

Data

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Aprovação da Análise Técnica

Carimbo de identificação

23 / 6 / 16

Data

# CONVENIO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 1231000707/2016

DATA DO REGISTRO: 21/06/2016

## PARECER JURÍDICO

Status do Parecer: Favorável

PARECER Nº 76/2016

PROCEDÊNCIA DO EXPEDIENTE: Diretoria de Convênios e de Prestação de Contas/SEAPA.

EMENTA: PLANO DE TRABALHO Nº 00880/2016 E MINUTA DO CONVÊNIO ? OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR - PARTES: ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI - DECRETO Nº 46.319/2013 - RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/AGE Nº 004/2015 E SUAS ALTERAÇÕES - LEGALIDADE.

Senhor Assessor Jurídico-Chefe,

### RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pela Diretoria de Convênios e de Prestação de Contas a esta Assessoria Jurídica para análise jurídico-legal do plano de trabalho e da minuta do Convênio a ser firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria e o Município de Baependi.

O expediente de fls.01/30, foi protocolizado nesta Assessoria Jurídica sob o nº 143, em 10/06/2016, por meio da Comunicação Interna nº 124/2016 da Diretoria de Convênios e de Prestação de Contas.

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalta-se que a questão ora submetida ao crivo desta Assessoria Jurídica reporta-se, apenas, à análise jurídico-legal do plano de trabalho e da minuta do Convênio e, sob este prisma, não podemos intervir ou pronunciar quanto aos critérios financeiros, técnicos e econômicos adotados para justificar sua formalização, especialmente aqueles pautados na viabilidade, oportunidade e conveniência do ato administrativo.

Registra-se que a análise quanto aos aspectos físicos e financeiros do convênio, bem como ao atendimento dos requisitos e pressupostos para a aprovação da proposta de plano de trabalho junto ao SIGCON foi feita pela Diretoria de Convênios e de Prestação de Contas, por meio do Analista Técnico, Natália Carolina da Silva, e da Diretora de Convênios, Cássia Campos Figueiredo, através do Parecer nº 022/2016, fls. 25/26.

Destaque-se que a Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, concluiu pela regularidade dos documentos apresentados pelo Conveniente para celebração do convênio, cujo objeto é a "...aquisição de 01 (um) rolo compactador....?", fls. 25.

O gestor do convênio designado às fls. 20, Juneval Geraldo dos Santos, manifestou-se, por meio do Parecer Técnico nº 09/2016, de 09 de junho de 2016, pela viabilidade técnica da celebração do convênio, fls. 23 e 23 verso, para a aquisição do Rolo compactador de Pé de carneiro Rebocável Simples.

A Diretora de Planejamento e Orçamento, Rossana Nick Lauer, informou às fls. 21, por meio da Comunicação Interna nº 039/2016, que a aquisição de equipamento agrícola pelo município está prevista no Programa 150 ? TECNOCAMPO, ação: 4351 ? Desenvolvimento Agropecuário nos Territórios, cuja dotação orçamentária é: 1231 20 608 150 4351 0001 444041 01 1.10.8, totalizando o valor a ser concedido de R\$ 27.200,00 (Vinte Sete mil e duzentos reais).

# CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 1231000707/2016

DATA DO REGISTRO: 21/06/2016

Consta dos Autos e da Nota Técnica do Analista Técnico, fls. 25 a 26 verso, que a conveniente está regular junto ao Cadastro de Registro Cadastral de Conveniente ? CAGEC, fls. 24, no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN, fls. 19 e não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais ? CAFIMP, fls.18.

Verifica-se que o Plano de Trabalho foi encontra-se registrado no Sistema de Gestão de Convênios ? SIGCON, sob o nº 880/2016.

Ressalta que, instituído pelo Decreto nº. 44.293, publicado no dia 10 de maio de 2006, o Cadastro Geral de Convenientes (CAGEC) tem o objetivo de exercer o controle da documentação apresentada pelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas em estabelecer convênios com a Administração Pública Estadual. Assim, o conveniente será incluído no Cadastro mediante o envio da completa documentação exigida, ficando certificado, a partir do cadastramento, para celebrar convênios com a Administração pelo prazo estabelecido.

Quanto à minuta do convênio, trata-se de minuta padrão elaborada pela Secretaria de Governo e aprovada pela Advocacia Geral do Estado ? AGE, preenchida pela Diretoria de Convênios e Prestação de Contas desta Secretaria, estando, portanto, de acordo com o Decreto nº 46.319/2013 e a Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 e suas alterações.

## CONCLUSÃO

Pelo exposto, no que tange ao Plano de Trabalho nº 880/2016 e à minuta do Convênio a ser firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria, e o Município de Baependi, cujo objeto é a "...aquisição de equipamento agrícola, que seja, rolo compactador, de acordo com as especificações contidas no plano de trabalho anexo....?", opinamos pela sua legalidade.

Entretanto, cabe ao gestor desta Secretaria, o juízo de conveniência e oportunidade quanto ao ato.

Nestes termos, é o parecer que submeto à apreciação superior.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2016.

Andherson Antônio De Mingo Silva

Assessor Jurídico

OAB/MG 82.965 / MAT.65051-2

Aprovo o Parecer.

Ramon Diniz Tocafundo

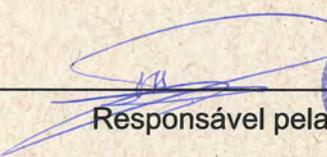
Assessor Jurídico-Chefe

OAB/MG 121.917 / MASP 1.386.056-4

# CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 1231000707/2016

DATA DO REGISTRO: 21/06/2016

  
Responsável pela Análise Jurídica



Carimbo de identificação

23/6/16

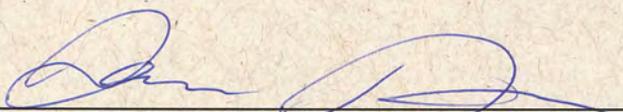
Data

*Ramon Diniz Tocafundo*  
Assessor Jurídico Chefe - SEAPA  
MASP 1.386.056-4 - OAB/MG 121.017

Carimbo de identificação

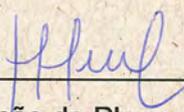
23/6/16

Data

  
Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica

## APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

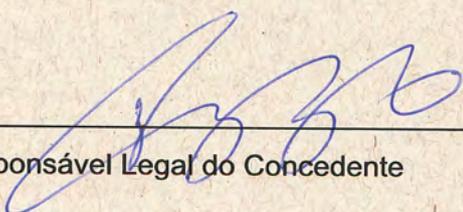
  
Responsável pela aprovação do Plano de Trabalho

*Cássia Campos Figueredo*  
Diretora de Convênios e Prestação de Contas  
Masp.: 1.080.472-2

Carimbo de identificação

23/6/16

Data

  
Responsável Legal do Concedente

Carimbo de identificação

23/6/16

Data

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 40/2013 de Serviço, firmado entre a ARSAE-MG e o fornecedor 00.604.122/0001-97 - TRI-VALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Processo nº 2441002/00022/2013, Registro de preços não realizado no SIRP. Objeto: Prestação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos Valor total: R\$ 45.000,00. Dotação Orçamentária nº: 2441, 17.665.038.4076.0001.339039.43.0.60.1; 2441.17.665.205.4384.0001.339039.43.0.60.1. Assinatura: 23/06/2016. Signatários: pela contratada GILBERTO ANTONIO ROCHA JUNIOR pela contratante GUSTAVO GASTAO CORGOSINHO CARDOSO.

3 cm -23 848857 - 1

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG  
COMPANHIA ABERTA  
NIRE 313.000.363-75  
CNPJ/MF nº 17.281.106/0001-03  
AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, em continuidade às informações divulgadas no Aviso aos Acionistas de 12 de maio de 2016, vem comunicar aos Acionistas sobre os procedimentos para subscrição das sobras do Aumento de Capital aprovado pelo Conselho de Administração, em Reunião realizada no dia 13 de maio de 2016.

Em 20 de junho de 2016, encerrou-se o prazo para o exercício do direito de preferência para subscrição das ações, pelos acionistas, no âmbito do Aumento de Capital. Durante o período de exercício do direito de preferência, foram subscritas 6.982.210 (seis milhões, novecentas e cinquenta e duas mil, duzentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço unitário de R\$18,17 (dezoito reais e dezesseite centavos), totalizando o montante de R\$126.866.755,70 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Considerando que o número total de ações emitidas será de 7.066.593 (sete milhões, sessenta e seis mil, quinhentas e noventa e três) ações, não foram subscritas, no referido prazo, 84.383 (oitenta e quatro mil, trezentas e oitenta e três) ações.

As ações não subscritas poderão ser subscritas pelos acionistas que, no boletim de subscrição relativo ao exercício do direito de preferência, manifestaram interesse em participar na reserva de sobras. A Companhia informa que o direito de subscrição das Sobras (“Primeiro Roteio de Sobras”) poderá ser exercido conforme descrito a seguir: Preço unitário de emissão: R\$18,17 (dezoito reais e dezesseite centavos).

Forma de integralização: à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. O acionista controlador, Estado de Minas Gerais, utilizará os recursos do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), conforme Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 23 de abril de 2015.

Proporção da subscrição: os acionistas que manifestaram interesse em participar na reserva de sobras terão o direito de subscrever 1,255264172% do número de ações subscritas durante o prazo para exercício do direito de preferência.

Período de Subscrição das Sobras: 29 de junho de 2016 a 06 de julho de 2016 (inclusive).

Prazo e Condições de subscrição e integralização: os acionistas com ações registradas escrituralmente no Banco Itaú e que manifestaram interesse em participar na reserva de sobras deverão comparecer em qualquer agência da rede Itaú para efetuar a subscrição.

Os acionistas titulares de ações depositadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBovespa deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras e prazos estipulados pela própria Central Depositária de Ativos da BM&FBovespa.

Após esse primeiro rateio de sobras, em havendo, ainda, sobras remanescentes, aqueles acionistas que participaram do primeiro rateio e manifestaram seu interesse na reserva de novas sobras, participarão proporcionalmente na quantidade de ações subscritas no primeiro rateio, podendo solicitar uma quantidade adicional de ações a que teriam direito no rateio, até o limite das sobras.

Maiores informações sobre o Aumento de Capital e sobre as condições para subscrição e integralização das ações emitidas poderão ser obtidas por solicitações enviadas ao seguinte endereço: ri@copasa.com.br. Belo Horizonte, 24 de junho de 2016

Francisco Eduardo de Queiroz Cançado  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, em exercício

### JULGAMENTO

Concorrência Nº CPLI.1020160022  
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de implantação de redes e ligações prediais de água para atendimento ao Crescimento Vegetativo de Água e execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de reaterro de valas, boca-fora de materiais e Recomposição de Pavimentos nos municípios integrantes do DTVA – Distrito Regional Vale do Aço, da COPASA MG. Vencedora: CONSTRUTORA OLIVEIRA RIBEIRO LTDA. Valor: R\$ 5.913.443,66

17 cm -23 849174 - 1

## COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES

COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES – PROMINAS  
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial 032/2016 Processo 00431/2016. Objeto: Aquisição de materiais gráficos, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no Termo de Referência para atendimento do corpo funcional da Prominas, de acordo com a demanda. Local: Minas-centro, Rua Curitiba, 1264, Centro, Belo Horizonte – MG, às 14h30min do dia 08/07/2016. O edital se encontra disponível, gratuitamente, no site: www.prominasmg.com.br

2 cm -23 849082 - 1

CONTRATO Nº 21/16  
Partes: Companhia Mineira de Promoções – PROMINAS e a Empresa MAKE CONSULTORIA DE AVALIAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – ME  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento patrimonial, avaliação do ativo imobilizado e intangível da empresa e aplicação de testes de redução ao valor recuperável (impairment), para atender às necessidades da PROMINAS – COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES  
Do Prazo de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.  
Do Prazo de execução do contrato: O prazo da vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação na Imprensa Oficial.  
Valor global do contrato: R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

4 cm -23 848949 - 1

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Companhia Mineira de Promoções comunica o resultado do preço presencial 036/2016 Processo 00422/2016, objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) em botijão de 13 Kg, com laque, em padrão da ABNT, e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo, conforme especificações do edital e seus Anexos, publicada na Minas Gerais, dia 14/06/16: Licitação deserta.

2 cm -23 849073 - 1

## ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:

O Presidente da Companhia Mineira de Promoções – PROMINAS no uso de suas atribuições, e diante dos atos praticados pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 00420/2016, Pregão Presencial nº 024/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que teve como objeto a aquisição de material de consumo e descartáveis para copa e cozinha para as empresas da Companhia Mineira de Promoções – PROMINAS (Minascentro e EXPOMINAS-BH), sob demanda, à empresa EDUARDO CHAVES DE FARIA – ME, pelo valor total de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). FERNANDO VIANA CABRAL – PRESIDENTE

Leia-se:  
Presidente da Companhia Mineira de Promoções – PROMINAS no uso de suas atribuições, e diante dos atos praticados pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 00420/2016, Pregão Presencial nº 035/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que teve como objeto a aquisição de material de consumo e descartáveis para copa e cozinha para as empresas da Companhia Mineira de Promoções – PROMINAS (Minascentro e EXPOMINAS-BH), sob demanda, à empresa EDUARDO CHAVES DE FARIA – ME, pelo valor total de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). FERNANDO VIANA CABRAL – PRESIDENTE

6 cm -23 849068 - 1

CONTRATO Nº 19/16  
Partes: Companhia Mineira de Promoções – PROMINAS e a Empresa FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.  
Objeto: Aquisição de tintas e materiais de pintura, visando reparos nos espaços para locação e realização de atividades expositivas, congressos, feiras, exposições e eventos de maneira geral realizados no Minascentro e Expominas, conforme especificações do Edital.  
Do Prazo: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº 8666/93.  
Valor global do contrato: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

3 cm -23 848952 - 1

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Extrato do Termo de Convênio nº 1231000518/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE. Objeto: Aquisição de veículo tipo PICK UP. Valor do Repasse: R\$49.780,00. Valor da Contrapartida: R\$13.276,67. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 150 4351 1 4 4 40 41 1 1 10 8. Assinatura: 23/06/2016. Vigência: 550 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1231000707/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI. Objeto: Rolo Pé de Carneiro Simples Reboçável. Valor do Repasse: R\$27.200,00. Valor da Contrapartida: R\$6.066,67. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 150 4351 1 4 4 40 41 1 1 10 8. Assinatura: 23/06/2016. Vigência: 550 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1231000557/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS. Objeto: Aquisição de Batedeira de cereais. Valor do Repasse: R\$30.000,00. Valor da Contrapartida: R\$3.200,01. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 150 4351 1 4 4 40 41 1 1 10 8. Assinatura: 23/06/2016. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1231000709/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO. Objeto: Aquisição de uma Placina Traseira, colhedora de forragem e carreta metálica basculante. Valor do Repasse: R\$30.000,00. Valor da Contrapartida: R\$566,66. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 150 4351 1 4 4 40 41 1 1 10 8. Assinatura: 23/06/2016. Vigência: 550 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1231000708/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA. Objeto: Veículo 0 km. Valor do Repasse: R\$42.800,00. Valor da Contrapartida: R\$3.873,34. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 150 4351 1 4 4 40 41 1 1 10 8. Assinatura: 23/06/2016. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1231000710/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPE. Objeto: Veículo 0 km. Valor do Repasse: R\$42.800,00. Valor da Contrapartida: R\$2.200,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 150 4351 1 4 4 40 41 1 1 10 8. Assinatura: 23/06/2016. Vigência: 550 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1231000761/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM. Objeto: II Seminário da Pecuária Leiteira, a ser realizado no Município de Bonfim. Valor do Repasse: R\$50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$3.743,33. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 57 4124 1 3 3 40 41 1 1 10 8. Assinatura: 23/06/2016. Vigência: 550 dias.

12 cm -23 849284 - 1

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER

### HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº8/2016 – Processo nº56/2016 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, fornecimento de peças genuínas e/ou originais, componentes, acessórios, baterias, serviço de alinhamento e balanceamento para veículos das marcas FIAT, FORD, VOLKSWAGEN e RENAULT, de propriedade da EMATER-MG, lotados na Unidade Regional de Salinas e nos escritórios locais a ela vinculados. Vencedor dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - Pneustone Pneus e Acessórios Ltda – ME. Valores: Lote 01 – mão de obra de R\$ 30,00 homem/hora e percentual de desconto de 20% sobre a tabela da montadora. Lote 02 – mão de obra de R\$ 30,00 homem/hora e percentual de desconto de 15% sobre a tabela da montadora. Lote 03 – mão de obra de R\$ 30,00 homem/hora e percentual de desconto de 10% sobre a tabela da montadora. Lote 04 – mão de obra de R\$ 30,00 homem/hora e percentual de desconto de 10% sobre a tabela da montadora. Lote 05 – Valor do alinhamento de R\$ 30,00 e valor do balanceamento de R\$ 24,00. Lote 06 – Valor unitário R\$290,00. Salinas, 14 de junho de 2016 - Gerente Regional da EMATER-MG.

4 cm -23 848840 - 1

## EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório  
Pregão Eletrônico Nº 30510020000724/2016

Objeto: Aquisição de produtos para piscicultura, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 07/07/2016 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG mediante pagamento de R\$30,00 (trinta reais) ou gratuitamente através do site www.compras.mg.gov.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042.

3 cm -23 848786 - 1

Retificação do Instrumento Jurídico Publicado na Data de 07/06/2016, Nº204/2012”. Onde se lê : “Vigência: 14/02/2016 a 14/08/2017”; Leia-se: “Vigência: 14/02/2016 a 14/08/2016”.

1 cm -23 849230 - 1

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES

Extrato do Termo de Convênio nº 0827/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. Objeto: Apoio financeiro para construção de espaço multiuso, com quadra de areia, pista de caminhada, mesas de jogos e lazer, playground e quiosques, no município de Pouso Alegre/MG. Valor do Repasse: R\$60.000,00. Valor da Contrapartida: R\$21.377,97. Dotação Orçamentária Estadual: 1671 27 813 189 4507 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 23/06/2016. Vigência: 730 dias.

2 cm -23 849009 - 1

Extrato do Termo de Convênio nº 0831/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA. Objeto: Apoio financeiro para construção de Pista de Skate, no município de Planura/MG. Valor do Repasse: R\$50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$22.184,16. Dotação Orçamentária Estadual: 1671 27 813 189 4507 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 23/06/2016. Vigência: 360 dias.

2 cm -23 849002 - 1

Extrato do Termo de Convênio nº 0832/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO. Objeto: Apoio financeiro para reforma das quadras da praça de esportes municipal, no município de Monte Belo/MG. Valor do Repasse: R\$50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$2.824,67. Dotação Orçamentária Estadual: 1671 27 813 189 4507 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 23/06/2016. Vigência: 365 dias.

2 cm -23 848998 - 1

Extrato do Termo de Convênio nº 0833/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA. Objeto: Apoio financeiro para ampliação do Estádio Municipal (Cerca de Mourão), no município de Divinésia/MG. Valor do Repasse: R\$62.459,55. Valor da Contrapartida: R\$1.274,27. Dotação Orçamentária Estadual: 1671 27 813 189 4507 1 4 4 40 42 1 0 3 8 1. Assinatura: 23/06/2016. Vigência: 365 dias.

2 cm -23 848984 - 1

Extrato do Termo de Convênio nº 0830/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ. Objeto: Apoio financeiro para construção de quadra poliesportiva com iluminação no Povoado de Igrejinha dos Vieira, no município de Durandé/MG. Valor do Repasse: R\$130.000,00. Valor da Contrapartida: R\$2.207,57. Dotação Orçamentária Estadual: 1671 27 813 189 4507 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 23/06/2016. Vigência: 365 dias.

2 cm -23 849007 - 1

Extrato do Termo de Convênio nº 0829/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Objeto: Apoio financeiro para aquisição de equipamentos de ginástica para o município de Belo Horizonte/MG. Valor do Repasse: R\$150.000,00. Valor da Contrapartida: R\$15.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1671 27 813 189 4507 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 23/06/2016. Vigência: 365 dias.

2 cm -23 849011 - 1

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Extrato do Convênio nº 5191000775/2016; Convenientes: MGI e o Município de Franciscópolis, por intermédio da SETOP; Objeto: execução de calçamento em bloquete; Valor: R\$ 758.238,47; Dotação Orçamentária: 0801.15.451.0501.3064.4490.51.00; Assinatura: 23/06/2016; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

1 cm -23 849324 - 1

Extrato do Convênio nº 5191000669/2016; Convenientes: MGI e o Município de Dorcas do Indaí, por intermédio da SETOP; Objeto: execução de recalçamento asfáltico em CBUQ; Valor: R\$ 683.730,26; Dotação Orçamentária Municipal: 02.08.02.15.452.0007.1014.4490.5 1.00; Assinatura: 23/06/2016; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

2 cm -23 849226 - 1

Extrato do Convênio nº 5191000305/2016; Convenientes: MGI e o Município de Santa Maria do Suaçuí, por intermédio da SETOP; Objeto: execução de calçamento em bloquete; Valor: R\$ 532.173,19; Dotação Orçamentária: 00801003.1545.100253.075.44905100000; Assinatura: 23/06/2016; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

1 cm -23 849354 - 1

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG – Segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº DER - 30.008/15, celebrado entre o DER/MG e a Polícia Militar de Minas Gerais, com a intervenção da SETOP. Objeto: Inclusão de item em cláusula e alteração de item do plano de trabalho com respectivos valores e dotações orçamentárias. Valor: R\$10.000.000,00. Assinatura: 23/06/2016. Vigência: 31/12/2018. Processo SIGED: 00018352-2301/2016.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG – CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG. Contratada: CONSTRUTORA COWAN S/A. Instrumento: Ordem de Paralisação em 01/05/2016 ao Contrato: PRC-22.027/13. Serviços de melhoramento, pavimentação e obras de arte especiais no trecho Luz – Esteiros – Lagoa da Prata. Processo: 145.037/12-3.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Ata de Registro de Preços nº 139/2015 – cujo órgão gestor é o Centro de Serviços Compartilhados – CSC da SEPLAG/MG. Objeto: Aquisição de Café, Açúcar e Adoçante, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I - Edital de Licitação. Valor: R\$4.333,20 (Lote 02), com a sociedade empresária Comercial Girassol Eireli. Processo SIPO nº 56.408/15-0 SIGED nº 63974-2301-2015. Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Errata: Publicação do dia 26.02.16, onde se lê: Contrato PRC-29.006/16 leia-se: Contrato PRC-29.010/16. SIPO nº 64.966/15-4 – SIGED nº 63906-2301-2015.

7 cm -23 849375 - 1

## DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEOP-MG–RESUMO 051/2016 - Atos assinados pelo Diretor Geral em:

16/05/2016: PARTES: DEOP-MG e ALCANCE Engenharia e Construção Ltda. sendo interveniente a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – SETOP; INSTRUMENTO: Termo de Aditamento nº 006 ao Contrato nº 166/2013; OB-JETO: Prorrogação no prazo de execução da obra de 16/05/2016 para 14/08/2016, referente a execução da implantação do complexo do Condomínio Temático – Cidade das Águas, no município de Frutal/MG.  
25/05/2016: PARTES: DEOP-MG e ARE Engenharia Ltda. sendo interveniente a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – SETOP; INSTRUMENTO: Termo de Aditamento nº 004 ao Contrato nº 168/2013; OBJETO: Aditamento no valor contratual em R\$203.746,79 e R\$ 155.342,15; e prorrogação no prazo de execução da obra de 27/05/2016 para 25/08/2016, referente a construção da Escola Padrão - 16 salas, no Campus II da Academia de Bombeiros Militar e adequação da rede elétrica, no município de Contagem/MG.  
03/06/2016: PARTES: DEOP-MG e OBRAS & PROJETOS de Engenharia Ltda. sendo interveniente a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – SETOP; INSTRUMENTO: Termo de Aditamento nº 002 ao Contrato nº 019/2015; OBJETO: Aditamento

no valor contratual em R\$54.376,68, referente a reforma do Prédio da Administração Fazendária, no município de Diamantina/MG.

07/06/2016: PARTES: DEOP-MG e ALCANCE Engenharia e Construção Ltda. sendo interveniente a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – SETOP; INSTRUMENTO: Termo de Aditamento nº 002 ao Contrato nº 092/2014; OBJETO: Prorrogação no prazo de execução da obra de 07/07/2016 para 05/10/2016, referente a construção do prédio da Escola Estadual “ASC”, no bairro Riacho da Mata, com 14 (quatorze) salas de aula, no município de Sarzedo/MG.  
07/06/2016: PARTES: DEOP-MG e Construtora JOSIAS Ltda. sendo interveniente a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais – SETOP; INSTRUMENTO: Termo de Aditamento nº 001 ao Contrato nº 032/2015; OBJETO. Aditamento no valor contratual em R\$125.434,23, referente a construção do prédio da Escola Estadual Romero de Carvalho, com 10 (dez) salas de aula, no município de Pedro Leopoldo/MG.

8 cm -23 849229 - 1

## DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS DEOP-MG

O Diretor Geral do DEOP-MG, tendo em vista o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, resolve: Homologar a licitação nº CV.005/2016, destinada ao Reforço Estrutural no Prédio da Escola de Ensino à Distância – EAD, no município de Governador Valadares/MG, considerando-a FRACASSADA. (a) Flávio Menicucci – Diretor Geral.

### DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEOP-MG

A Comissão Permanente de Licitação do DEOP-MG torna público que a Empresa CGD – Construtora Guimarães Dias Ltda protocolou impugnação ao recurso interposto pela Empresa M. Borges Engenharia Ltda contra sua habilitação na Licitação nº CO.006/2016, destinada à Execução de Reparos Preventivos e Corretivos, Instalações, Adaptação, Recuperação e Modernização dos Prédios Públicos da Secretaria de Estado de Defesa Social – Regiões 03 e 04, nos Municípios de Águas Formosas, Almenara, Caratinga, Conselheiro Pena, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Guanhães, Inhapim, Ipaba, Ipatinga, Itambacuri, Itaobim, Jequitinhonha, Mantena, Nanuque, Santa Maria Do Suaçuí, Teófilo Otoni, Timóteo, Araçuaí, Curvelo, Diamantina, Francisco Sá, Janaúba, Januária, Manga, Minas Novas, Montes Claros, Novo Cruzeiro, Pedra Azul, Pirapora e São Francisco, no Estado De Minas Gerais. CPL/DEOP-MG.

### DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEOP-MG

A Comissão Permanente de Licitação do DEOP-MG torna público que a Empresa CGD – Construtora Guimarães Dias Ltda protocolou impugnação ao recurso interposto pela Empresa M. Borges Engenharia Ltda contra sua habilitação na Licitação nº CO.007/2016, destinada à Execução de Reparos Preventivos e Corretivos, Instalações, Adaptação, Recuperação e Modernização dos Prédios Públicos da Secretaria de Estado de Defesa Social – Região 05, nos Municípios de Abaeté, Araguari, Araxá, Canápolis, Carmo do Paranaíba, Conceição das Alagoas, Coromandel, Frutal, Ituiutaba, Iturama, João Pinheiro, Monte Carmelo, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Prata, Presidente Olegário, Sacramento, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia e Unai, no Estado de Minas Gerais. CPL/DEOP-MG.

### DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEOP-MG

A Comissão Permanente de Licitação do DEOP-MG torna público que a Empresa CGD – Construtora Guimarães Dias Ltda protocolou impugnação ao recurso interposto pela Empresa M. Borges Engenharia Ltda contra sua habilitação na Licitação nº CO.008/2016, destinada à Execução de Reparos Preventivos e Corretivos, Instalações, Adaptação, Recuperação e Modernização dos Prédios Públicos da Secretaria de Estado de Defesa Social – Região 06, nos Municípios de Alfenas, Andradas, Arcos, Baeependi, Boa Esperança, Campo Belo, Campos Gerais, Camxambu, Divinópolis, Extrema, Formiga, Guanarães, Itajubá, Lagoa da Prata, Lavras, Nova Serrana, Oliveira, Ouro Fino, Passos, Perdões, Piumhi, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço, São Sebastião do Paraíso, Três Corações, Três Pontas e Varginha, no Estado de Minas Gerais. CPL/DEOP-MG.

12 cm -23 849220 - 1

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Extrato do Convênio de Cooperação Técnica nº. 02/2016 celebrado entre o IDENE e o MUNICÍPIO DE JANAÚBA. Objeto: Cooperação técnica entre os participantes, visando receber apoio técnico do Município, para atividades voltadas para os projetos executados na área de abrangência do IDENE, por meio da cessão